



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1360 DE 10/04/1992 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.428 DE 24/09/2010
E-mail: cme.sobradinho.rs@gmail.com Telefone: 51 3742 1098
SOBRADINHO - RS

Indicação 01/2024, CME/SHO

Indica às mantenedoras pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Sobradinho/RS sobre a Política Nacional de Educação Digital e complementos ao Documento do Território Municipal

O Conselho Municipal de Educação de Sobradinho – CME/SHO, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere a **Lei Municipal no 4.490**, de 06 de novembro de 2018, indica às mantenedoras pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Sobradinho/RS sobre a Política Nacional de Educação Digital e complementos ao **Documento** do Território Municipal

CONSIDERANDO A:

1. **A Política Nacional de Educação Digital:** A necessidade de alinhamento do Sistema Municipal de Educação de Sobradinho/RS com as diretrizes da Política Nacional de Educação Digital, que visa preparar os alunos para o uso crítico e consciente das tecnologias digitais, promovendo o desenvolvimento de competências em computação, programação e pensamento computacional, essenciais para o século XXI.
2. **A Capacitação Docente:** A importância de proporcionar formação continuada e especializada para os professores da rede municipal, visando qualificá-los para ensinar computação e programação de forma eficaz, garantindo a implementação bem-sucedida das novas diretrizes educacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1360 DE 10/04/1992 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.428 DE 24/09/2010
E-mail: cme.sobradinho.rs@gmail.com Telefone: 51 3742 1098
SOBRADINHO - RS

3. **A Necessidade de Investimentos:** A urgência de prever recursos específicos na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para a aquisição de equipamentos tecnológicos, a formação docente e a adequação da infraestrutura escolar, necessários para a implementação das novas políticas educacionais.
4. **A Valorização dos Profissionais da Educação:** A necessidade de revisar os Planos de Carreira dos profissionais da educação para incluir mecanismos de valorização dos docentes que atuam na área de tecnologia e computação, assegurando assim a motivação e o reconhecimento desses profissionais.

Ante ao exposto, o Conselho Municipal de Educação – CME/SHO indica as mantenedoras pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Sobradinho/RS, que atentem para os conceitos de à Computação Básica e a sua implementação.

Recomendamos as seguintes ações para a implementação da nova lei:

1-Formação de Professores: Promover cursos de capacitação e formação continuada para os professores, visando prepará-los para ensinar computação e programação de forma eficaz. É essencial que os docentes adquiram conhecimentos em lógica de programação, pensamento computacional e uso de ferramentas tecnológicas.

2-Desenvolvimento de Currículos: Adaptar e desenvolver currículos que integrem a computação como área de conhecimento, conforme as diretrizes da BNCC. Os currículos devem garantir que os alunos adquiram habilidades em lógica de programação, pensamento computacional e uso de tecnologias digitais, preparando-os para os desafios do século XXI.

3-Recursos Didáticos: Investir em recursos didáticos e tecnológicos, como computadores, tablets e softwares educativos, que facilitem o ensino e a aprendizagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1360 DE 10/04/1992 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.428 DE 24/09/2010
E-mail: cme.sobradinho.rs@gmail.com Telefone: 51 3742 1098
SOBRADINHO - RS

de computação. A disponibilização de infraestrutura adequada é fundamental para a implementação eficaz das novas diretrizes.

4-Projetos Práticos: Incentivar a realização de projetos práticos e interdisciplinares que permitam aos alunos aplicar os conhecimentos adquiridos em computação para resolver problemas reais e desenvolver soluções inovadoras. Esses projetos devem promover a criatividade, o trabalho em equipe e a aplicação prática dos conceitos aprendidos.

5-Avaliação e Monitoramento: Estabelecer mecanismos de avaliação e monitoramento contínuo para garantir a eficácia da implementação das novas diretrizes. É importante promover ajustes necessários ao longo do processo, com base em feedbacks e resultados obtidos, assegurando a melhoria contínua do ensino de computação.

6-Previsão de Recursos na LOA e na LDO para Implementação do Componente Curricular de Computação: É fundamental que o município alocue recursos específicos na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para a implementação do componente curricular de computação nas escolas. Esses recursos devem contemplar a aquisição de equipamentos tecnológicos, softwares educativos, materiais didáticos, além de investimentos na infraestrutura escolar necessária para garantir o ensino de qualidade em computação. A previsão orçamentária também deve cobrir despesas com a formação continuada dos professores, assegurando que os docentes estejam preparados para ministrar aulas de computação, conforme as novas diretrizes educacionais.

7-Previsão de Concurso Público para a Contratação de Professores de Informática: Para que o ensino de computação seja efetivamente integrado ao currículo escolar, é necessário que o município preveja, em seus próximos concursos públicos, a contratação de professores especializados em Informática. Esses profissionais serão responsáveis por ensinar as disciplinas de computação, programação e pensamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1360 DE 10/04/1992 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.428 DE 24/09/2010
E-mail: cme.sobradinho.rs@gmail.com Telefone: 51 3742 1098
SOBRADINHO - RS

computacional nas escolas municipais. Além disso, é importante garantir que os novos professores tenham formação adequada e que seus salários e condições de trabalho sejam compatíveis com a valorização da carreira docente, assegurando assim a atração de profissionais qualificados.

8- Revisão da Organização Curricular Conforme a Nova Legislação: Com a introdução do componente curricular de computação, será necessária uma revisão da organização curricular das escolas municipais. O novo currículo deve estar alinhado às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e garantir que os alunos desenvolvam habilidades em tecnologia digital e programação desde os primeiros anos de ensino. Essa revisão deve incluir a integração da computação como uma área de conhecimento transversal, promovendo o desenvolvimento de competências tecnológicas essenciais para os desafios do século XXI.

9- Revisão dos Planos de Carreira e Valorização dos Profissionais da Educação: Para assegurar a atração e retenção de professores capacitados, é essencial que o município revise os Planos de Carreira dos profissionais da educação, de modo a incluir incentivos e mecanismos de valorização específicos para aqueles que atuam na área de computação e tecnologia. A valorização deve se traduzir em progressões na carreira, remunerações compatíveis com as responsabilidades assumidas e oportunidades de desenvolvimento profissional contínuo. Essas medidas contribuirão para que os docentes se sintam reconhecidos e motivados a se especializarem e a oferecerem um ensino de alta qualidade em computação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1360 DE 10/04/1992 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.428 DE 24/09/2010
E-mail: cme.sobradinho.rs@gmail.com Telefone: 51 3742 1098
SOBRADINHO - RS

Sobradinho, 02 de setembro de 2024.

Aprovado, em reunião plenária, em
Presidente do CME